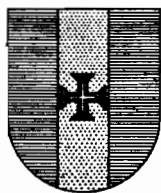


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 63

Segunda-feira, 24 de Abril de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 534/89:

Rectifica as Resoluções n.ºs 65/89 e 479/89, de 19 de Janeiro e de 6 de Abril.

Resolução n.º 535/89:

Nomeia o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira como representante do Governo no Conselho Consultivo da Juventude.

Resolução n.º 536/89:

Concede um subsídio ao Club Sport Marítimo, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 537/89:

Autoriza a distribuição da importância de 87 459 428\$ pelos municípios.

Resolução n.º 538/89:

Autoriza a distribuição da importância de 58 306 619\$ pelos municípios.

Resolução n.º 539/89:

Determina a anulação do despejo extra-judicial movido contra Manuel Marcelino Martins de Nóbrega.

Resolução n.º 540/89:

Concede subsídios a diversas Casas do Povo.

Resolução n.º 541/89:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à disciplina de corte, debate e arranque de produtos florestais, bem como o povoamento, protecção e controlo de espécies de rápido crescimento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 534/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu:

Rectificar as Resoluções n.ºs 65/89, de 19 de Janeiro e 479/89, de 6 de Abril, relativamente ao

nome da interessada, pelo que onde se lê «Guida Maria de Ornelas» deve ler-se «Guida Ornelas de Oliveira».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 535/89

Ao abrigo da alínea q) do n.º 2, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/86, de 30 de Janeiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu nomear o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira, representante do Governo Regional no Conselho Consultivo da Juventude.

Mais resolve anular a Resolução n.º 1110/88, de 25 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 536/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu:

Atribuir ao Club Sport Marítimo um subsídio de três mil contos, como compensação da sua participação nas cerimónias de inauguração da pista sintética do Estádio dos Barreiros, montante igual ao recebido pelo Clube Desportivo Nacional pela transmissão televisiva.

A presente despesa tem cabimento de verba no Capítulo 01, Divisão 00, Código 41.00, alínea 01 da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 537/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu fazer a distribuição de 87 459 428\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1989, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das im-

portâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1989, inerentes aos contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1989
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA	6 462 540\$00	113 168\$00	6 349 372\$00
CÂMARA DE LOBOS	9 992 683\$00	—	9 992 683\$00
FUNCHAL	31 726 451\$00	—	31 726 451\$00
MACHICO	4 702 861\$00	706 526\$00	3 996 335\$00
PONTA DO SOL	6 024 000\$00	—	6 024 000\$00
PORTO MONIZ	4 846 346\$00	53 356\$00	4 792 990\$00
PORTO SANTO	5 217 000\$00	—	5 217 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 351 766\$00	425 030\$00	4 926 736\$00
SANTA CRUZ	7 890 394\$00	318 899\$00	7 571 495\$00
SANTANA	5 747 304\$00	460 170\$00	5 287 134\$00
S. VICENTE	2 126 584\$00	551 352\$00	1 575 232\$00
TOTAL	90 087 929\$00	2 628 501\$00	87 459 428\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 538/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu fazer a distribuição da importância de 58 306 619\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1989, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do Artigo

8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1989, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas,

em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão

00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1989
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente
CALHETA	4 308 360\$00	75 445\$00	4 232 915\$00
CÂMARA DE LOBOS	6 661 788\$00	—	6 661 788\$00
FUNCHAL	21 150 634\$00	—	21 150 634\$00
MACHICO	3 135 241\$00	471 017\$00	2 664 224\$00
PONTA DO SOL	4 016 000\$00	—	4 016 000\$00
PORTO MONIZ	3 230 565\$00	35 570\$00	3 194 995\$00
PORTO SANTO	3 478 000\$00	—	3 478 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 567 844\$00	283 354\$00	3 284 490\$00
SANTA CRUZ	5 260 263\$00	212 600\$00	5 047 663\$00
SANTANA	3 832 203\$00	306 780\$00	3 525 423\$00
S. VICENTE	1 418 055\$00	367 568\$00	1 050 487\$00
TOTAL	60 058 953\$00	1 752 334\$00	58 306 619\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 539/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 261/89, de 22 de Fevereiro, movida a Manuel Marcelino Martins de Nóbrega, inquilino da habitação 1.º D, do Bloco 19 do Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 540/89

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com

as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade em Porto Santo — 300 contos
- Casa do Povo de Santa Cruz — 400 contos
- Casa do Povo da Camacha — 600 contos
- Casa do Povo de Gaula — 500 contos
- Casa do Povo de Santo António — 600 contos
- Casa do Povo do Curral das Freiras — 500 contos
- Casa do Povo de Câmara de Lobos — 700 contos
- Casa do Povo de Campanário — 600 contos
- Casa do Povo da Ponta do Sol — 400 contos
- Casa do Povo da Calheta — 400 contos
- Casa do Povo da Ribeira Brava — 500 contos
- Casa do Povo do Porto da Cruz — 500 contos
- Casa do Povo de S. Jorge — 400 contos

Casa do Povo de Santana — 500 contos
 Casa do Povo do Porto Moniz — 600 contos
 Casa do Povo de S. Vicente — 800 contos
 Casa do Povo de Boaventura — 400 contos
 Casa do Povo de Machico — 300 contos.

Estes subsídios totalizam a importância de 9 000 contos e têm cabimento pela verba da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 541/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Abril de 1989, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Regional, que visa disciplinar o corte, debate e arranque de produtos florestais e o seu povoamento, a protecção e o controle de espécies de rápido crescimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre) 2 000\$00	
	1.ª Série » 1 800\$00	» 900\$00	
	2.ª Série » 1 800\$00	» 900\$00	
	3.ª Série » 1 800\$00	» 900\$00	
Duas Séries ... » 3 600\$00	» 1 800\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			